

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 06/90

EMENTA: CRIA A COBRANÇA DA TAXA DE EMBAR-QUE NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a cobrança de Taxa de Embarque na Estação Rodoviária do Município.

Art. 29 - A cobrança de que trata o artigo anterior, será a razão de 0,0751 BTN ou indicador econômico que o substituir, por pessoa embarcada na Estação Rodoviária do Município.

Art. 39 - A cobrança será feita através de blocos impressos e enumerados que serão entregues pela Prefeitura Municipal, às Empresas que exploram linhas rodoviárias do Municipio, cobrança esta feita em seus guichês.

Art. 49 - Ficam as Empresas que exploram as linhas e fazem a cobrança de acordo com o artigo anterior obri gadas a depositar na agência do Banestado de Céu Azul, até o último dia da quinzena do mês, do quanto arrecadado, em conta a ser indicada pelo Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pelo não cumprimento do "caput" do artigo, o valor arrecadado será convertido em BTNFs -Bonus do Tesouro Nacional Fiscal, e ocorrendo sua extinção, o indice que vier a substituí-lo.

Art. 59 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de Concessão de Serviços de Limpeza e Higie-

Ollaron Stigo 5º não poderão exceder de 90% da arrecadação em favor da con cessionária.

Art. 7º - Até que sejam discirio de segam disciri



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Regulamento próprio os locais de embarque e desembarque de passageiros, fica mantido o ponto já existente em frente à Igreja Matriz de Céu Azul.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e especialmente as Leis n° 01/75, de 08 de janeiro de 1975, 24/84, de 22 de novembro de 1984 e 01/90 de 19 de fevereiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 16 de abril de 1990.

IVAR RANZI,
PREFEITO MUNICIPAL.

PUB'.ICADO NO JORNAL Heye DIA: J7-04-90 PÁGINA: J4